



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
CNPJ. 75.687.681/0001-07

15

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil  
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná  
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

133	02.05	2.023	1000	3.3.90.30
141	02.05	2.045	1000	3.3.90.30
25	02.02	2.042	1000	3.3.90.30
26	02.02	2.042	1510	3.3.90.30
27	02.02	2.042	1511	3.3.90.30
264	04.01	2.050	1000	3.3.90.30
277	04.02	2.036	1000	3.3.90.30
200	02.10	2.049	1000	3.3.90.30

Complemento de Elemento	
3.3.90.30.01	ETANOL
3.3.90.30.02	GASOLINA

Deste modo, conforme o exposto entende-se que foram atendidos os pressupostos orçamentários necessários para a realização do referido processo licitatório utilizando do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

General Carneiro, Pr., 04 de maio de 2020.

  
SARAH DUCAT JAVORSKI  
Contadora Municipal  
CRC/PR 058081/O-9



General Carneiro, 11 de maio de 2020.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: **“aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal”**.

Na solicitação encaminhada justificam os Requerentes que a aquisição se faz necessária tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços ofertados pelo Município a população, citando como exemplo o transporte de pacientes realizado diariamente pelos veículos da saúde, a locomoção de funcionários, etc..

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado – valor médio).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o breve relato.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Ainda, importante fazer menção aos ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca do parecer jurídico:



---

**“Deve-se ter em vista que o parecer da assessoria jurídica é obrigatório, mas reflete a análise jurídica do edital. É evidente que a autoridade superior é titular da competência discricionária sobre a conveniência e a oportunidade do certame.”** (in Comentários a Lei de Licitações, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, pg. 595). (grifo nosso).

3. Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Nesta esteira, cabe analisar a adequação da escolha da modalidade licitatória, **pregão eletrônico**, destinada conceitualmente à contratação de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº. 10.520/2002), como aparentemente, é o caso dos objetos licitados nesta ocasião.

Quanto à matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt ensina que: *“tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado”*. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).

E ainda, são as lições de Marçal Justen Filho que fisiona: ***“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um contrato de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (...) A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos***

---



**preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos nos ato convocatório)**". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 218 e 219). (grifamos).

Denota-se, ao verificar o Edital, que ficou estabelecido no presente certame o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

O presente processo cumpre com as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ademais, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplência;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Assim, se pode concluir que até o presente momento não há óbice para o seu prosseguimento.

Por fim, cumpre apenas salientar que o Departamento de Contabilidade informou que há recursos orçamentários para cumprimento das obrigações.

4. Diante ao exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o cumprimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – PE  
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

20

minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, para o  
prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores termos.

É o parecer, **S. M. J.**

*Guilherme A. O. Marques*  
**GUILHERME A. O. MARQUES**

Procurador Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO** (2)  
**Nr.: 13/2020 - PE**

Processo Administrativo: 31/2020  
Processo de Licitação: 31/2020  
Data do Processo: 11/05/2020

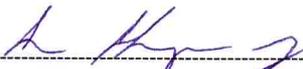
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 8/2020**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/06/2020, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2020-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**"Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal"**

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

  
-----  
LUIZ HENRIQUE NERY  
Pregoeiro(a)

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020, de 20/03/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI – CNPJ nº 22.317.003/0001-96. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 13,95 e 02 R\$ 18,65  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 46.904,00 (quarenta e seis mil novecentos e quatro reais).

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS  
Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3CF7AB9E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 030/2020  
Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Maio de 2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 012/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 1DEE6959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 165/2019.

Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 79/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Detentora da Ata: MANEKU'S LANCHES LTDA ME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex e self service para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

.Vigência: 19/06/2019 a 19/06/2020

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.080 Enfrentamento de emergência do COVID-19

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo;

As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 117331E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 031/2020  
Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de Junho de 2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 013/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** " Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: F39680E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 032/2020  
Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de Junho de 2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Montoski  
**Código Identificador:**D48E7A07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 16/2020**

**PORTARIA N.º 16/2020**

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - DESIGNAR os servidores LUIS HENRIQUE NERY RG 8.154.928-1, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL do Município e como EQUIPE DE APOIO, DIEGO DELANI RG N.º 12.420.332-5 e CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG 10.528.537-0 durante o período de 24/01/2020 A 31/12/2020.

**Artigo 2º** - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 24 de janeiro de 2020

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Montoski  
**Código Identificador:**08713D84



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 047/2.020**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**CONCEDE**

A senhora WANDY WILKE LUSTOSA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE JANEIRO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**4317DF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
COMUNICAÇÃO PÚBLICA**

No ano de 2019 foram emitidas aproximadamente 500 notificações para proprietários de lotes e terrenos urbanos com mato alto, entulhos, lixos, materiais inservíveis, situação esta que representa perigo para a saúde pública, como a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, entre outros. Porém, algumas vezes os fiscais da prefeitura não encontraram os proprietários para receberem tal Notificação, ou seja, o objetivo, que é a limpeza do terreno, não era alcançado.

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos sujeitos fiscalizados nesse início de 2020, a Prefeitura Municipal de Goioerê através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem a público informar a população e principalmente os proprietários de terrenos que a partir de 01/02/2020 as Notificações para limpeza dos mesmos serão realizadas por meio de EDITAIS PÚBLICOS a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios, e na mídia impressa e falada.

Vale destacar que após notificado, o proprietário que não efetuar a limpeza e CONSERVAR O TERRENO LIMPO poderá receber uma multa que hoje pode chegar até um total de R\$2.521,80 por terreno.

Se cada cidadão fizer a sua parte, o risco à saúde pública será minimizado e a cidade ficará mais bonita.

Goioerê, 24 de janeiro de 2020

**THIAGO DIAS AZENHA**  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Emerson Rogerio Loverra  
**Código Identificador:**12F3FFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2.020.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
Contratada: H21 ENGENHARIA EIRELI  
Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).  
Vigência: 12 (doze) meses  
Início: 17 de janeiro de 2.020  
Processo Licitatório: N.º 010/2.020  
Dispensa de Licitação N.º 003/2020  
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
197	10.04	04.121.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

**O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA no Jardim Universitário e Distrito de Jaracatiá, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.**

Goioerê, 17 de janeiro de 2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Município de Goioerê



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/2020 – PROCESSO Nº. 031/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020**

**1. PREÂMBULO**

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, Portaria nº. 016/2020, de 24 de Janeiro de 2.020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente edital, torna público a realização de licitação:

**Data da sessão:** 01/06/2020

**Horário:** 14:00 horas (Horário de Brasília-DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. “Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal”,** nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

**2.2.** O Produto a ser oferecido deverá ser dotado de todas as características mencionadas na descrição contida no anexo “I” deste edital (Termo de Referência), a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4.** Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;